

PROJETO DE LEI N. 13.191/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

**APROVA:**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade do nivelamento de quaisquer tampões na execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em vias e faixas de passeio públicas.**

**Art. 1.º** É obrigatório, no local da intervenção, o nivelamento de quaisquer tampões, como de bueiros, poços de visita e caixas de inspeção, na execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção, em vias e faixas de passeio públicas.

**Parágrafo único.** O nivelamento de tampões deve corresponder à mesma altura do piso da via ou faixa de passeio públicas, deixando a superfície do pavimento sem degraus ou ressalto que possam causar transtornos aos usuários.

**Art. 2.º** É obrigatório também o nivelamento de quaisquer tampões pelas concessionárias de serviços públicos, quando fizerem intervenção em vias e faixas de passeio públicas que implique em recomposição do piso.

**Parágrafo único.** A Administração Municipal deverá ser ressarcida pelas concessionárias de serviços públicos pelos custos do nivelamento dos tampões dessas concessionárias, quando executar os serviços descritos no art. 1.º desta Lei.

**Art. 3.º** A contratação dos serviços a que se refere o art. 1.º desta Lei deverá conter cláusula obrigatória de nivelamento de tampões.

**Parágrafo único.** O objeto da licitação para execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção, em vias públicas e passeios, incluirá também o nivelamento de tampões.

**Art. 4.º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.



**Art. 5.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder**, 30 de maio de 2014.

  
**FRANCISCO GOMES DOS SANTOS**  
Vereador-Autor

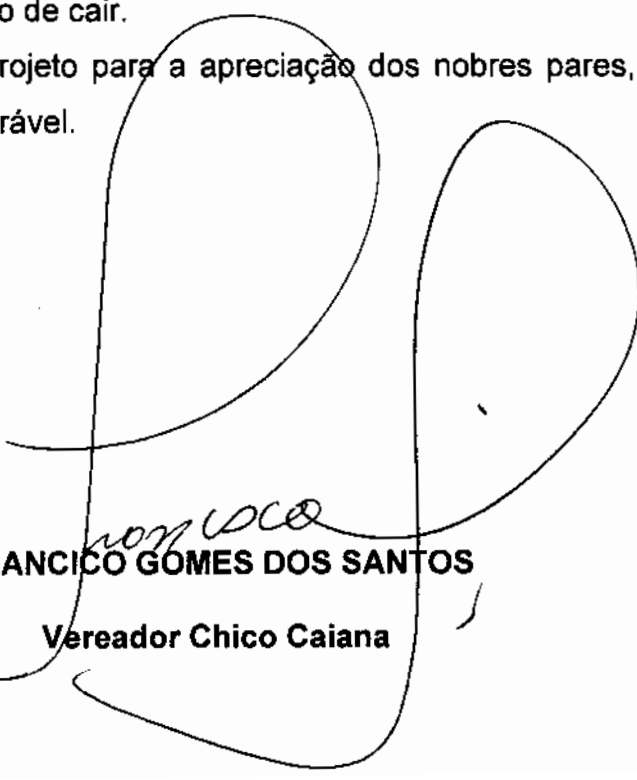


### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo a obrigatoriedade do nivelamento de quaisquer tampões na execução de serviços de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em vias e faixas de passeio públicas.

É comum na cidade de Maringá encontramos trechos de via públicas que sofreram intervenções, com nivelamento irregular ou até mesmo sem nivelamento. As principais vítimas são motociclistas e ciclistas que sentem o maior impacto por conta da estrutura do veículo. Idosos, ao utilizarem o transporte coletivo e passageiros comuns quando estão em pé, que com os solavancos correm o risco de cair.

Ao colocar este projeto para a apreciação dos nobres pares, contamos desde já com o voto favorável.

  
**FRANCICO GOMES DOS SANTOS**

**Vereador Chico Caiana**